



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/93

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar empréstimo de reprodutores ovinos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

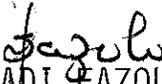
ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar empréstimo de ovinos machos, selecionados para reprodução, a criadores de ovelhas do município de Clevelândia, que tenham adquirido matrizes através da - EMATER - Secretária do Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º- O criador fica com o compromisso de repassar o reprodutor a outros criadores depois de um ano de uso em seu rebanho.

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal firmará Termo de Cooperação para melhoria do plantel de ovelhas dos criadores do município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 27 DE MAIO DE 1.993.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal